

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 021/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR VIGÊNCIA DE CONTRATOS FIRMADOS ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

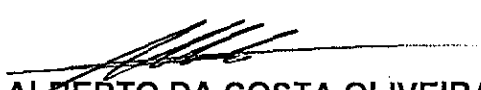
LEI:

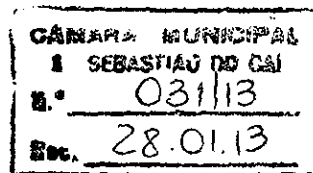
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência dos termos de convênio firmados com a Associação Congregação Santa Catarina, derivados das Leis Municipais 3.144, de 29 de janeiro de 2010, Lei nº 3.145, de 29 de janeiro de 2010 e Lei nº 3.146, de 29 de janeiro de 2010, podendo ser renovados até o final do exercício de 2013, permitida a revisão de valores e objetos contratados, inclusive nos anos de 2014, 2015 e 2016.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01.01.2013.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para prorrogar, ao longo do ano de 2013, os termos dos convênios já firmados com o Hospital Sagrada Família.

Importa dizer que nada mais é do que ampliar a vigência dos contratos já analisados, votados e aprovados pela Câmara de Vereadores e que resultaram nas Leis Municipais nº 3.144 (PL007/2010), 3.145 (PL008/2010) e 3.146 (PL009/2010), todas de 29 de janeiro de 2010.

Solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 28 dias do mês de janeiro de 2013.


LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal, Senhor Luiz Alberto da Costa Oliveira, e **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO SANTA CATARINA, HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91681361/0018-44, estabelecida à Rua Madre Regina Protmann, nº 567, Sebastião do Cai/RS neste ato representado por sua Diretora, Agnes Biesdorf, brasileira, inscrita no CPF nº 633.332.360-87, resolvem, **ADITAR O TERMO DE CONVÊNIO**, firmado de acordo com a Lei Municipal nº 3.144, de 29 de janeiro de 2010, Lei Municipal nº 3.246, de 06 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº X.XXX, de XX de Janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Com a devida autorização legislativa dada pela Lei Municipal nº X.XXX, de XX de janeiro de 2013, o prazo de vigência do contrato é prorrogado até o final do exercício de 2013, ou seja, 31 de dezembro de 2013.

Cláusula Segunda: O objeto é modificado para acrescentar procedimentos ambulatoriais e exames laboratoriais que se fizerem necessários quando da execução pelo Hospital Sagrada Família do plantão de urgência e emergência 24 horas, majorando-se o valor para R\$ 66 mil mensais. Igualmente, é acrescentado o atendimento médico hospitalar na clínica médica, até o limite de R\$ 10 mil mensais.

Cláusula Terceira: O valor a ser repassado pelo MUNICÍPIO para que a ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO SANTA CATARINA, HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA possa perfectibilizar especificamente o contido no objeto do Convênio que visa o atendimento médico gratuito 24 (vinte quatro) horas, ininterruptamente, a população do município de São Sebastião do Caí, é majorado para até R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) mensais. Já para o atendimento médico hospitalar na clínica médica o Município repassará ao Hospital o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula Quarta: a Casa de Saúde conveniada deverá apresentar o Plano de Trabalho e de Aplicação, seguindo os moldes já estabelecidos pela Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Cláusula Quinta: Fica desde já nomeada a servidora Camila Bohn Flores como a responsável pela tomada e recebimento das prestações de contas, podendo autorizar a liberação ou bloqueio de novos repasses caso não sejam respeitadas a totalidade das cláusulas constantes no Termo de Convênio e Aditivo.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Caí, 02 de janeiro de 2012.

Luiz Alberto da Costa Oliveira
Vice-Prefeito Municipal

AGNES BIESDORF
Associação Congregação de Santa Catarina